

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2018/00061

PREGÃO ELETRÔNICO n. 8/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 388, de 03 de outubro de 2017, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** para **contratação de serviço de manutenção de veículos**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente edital:

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

XI – DA HABILITAÇÃO

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XIII – DOS RECURSOS

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XV – DO PAGAMENTO

XVI – DAS PENALIDADES

XVII – DO CONTRATO

XVIII – DO REAJUSTE

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 02.05.2018, às 14 horas e 30 minutos, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios,

Conselho da Justiça Federal

geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos oficiais das marcas Fiat, Peugeot, Nissan, Toyota e Mercedes Benz pertencentes à frota operacional do Conselho da Justiça Federal, de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

Conselho da Justiça Federal

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte que:

- 1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;
- 1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;
- 1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos com o inciso I do art. 13 do Decreto n. 5450/2005.
- 1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.
- 1.5 - Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;
- 1.5.1 – Não poderão participar desta licitação, empresas que, embora qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, incidam nas vedações do parágrafo 4º, artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Observação: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

1.6 – Tenham as oficinas, com espaço físico coberto e fechado e que ofereça segurança, localizadas a uma distância **rodoviária de no máximo 30 km** da Sede do Conselho da Justiça Federal, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003.

2 – Não poderão participar deste certame:

- 2.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 2.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;
- 2.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 2.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.4 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;
- 2.6 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

Conselho da Justiça Federal

2.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

2.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

2.9 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasnet.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

4 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

5 - A proposta deverá vir acompanhada do comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata, conforme consta no item IX deste edital, que trata do julgamento da proposta.

6 - Declaração garantindo que faz, na manutenção de veículos automotivos, recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, na forma prevista na Resolução nº 362 do Conselho do Meio Ambiente – CONAMA.

7 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

9 – Os preços/descontos propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete, descontos etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero.

10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

12 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

Conselho da Justiça Federal

13 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, logo após dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Constatado empate por equivalência de preço, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

8 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará, depois de esgotada a hipótese anterior, as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

Conselho da Justiça Federal

9 – Na hipótese de não adjudicação nos termos das preferências estabelecidas nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO GRUPO/LOTE**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

1.1 – Serão declaradas vencedoras as licitantes que apresentarem no GRUPO/LOTE, para o item mão de obra, o menor preço, e no item peças o maior desconto, que será obtido aplicando-se o desconto sobre o valor estimado para peças.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Caso o CJF julgue necessário, poderá realizar diligências nas dependências da licitante, para averiguação de atendimento ao disposto no Anexo I Termo de Referência, no que se refere às instalações físicas e equipamentos.

3.1 - A licitante deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas, necessário à realização dos serviços de manutenção de veículos:

3.1.1 – Edificação totalmente murada, com segurança adequada, cobertura estruturada, capacidade para alojar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos veículos constantes do ANEXO I do Termo de Referência, sem acesso livre ao público externo;

3.1.2 – Elevadores automotivos.

3.1.3 – Estufa para pintura automotiva pressurizada.

3.1.4 – Aparelho para alinhamento e balanceamento computadorizado.

3.1.5 – Equipamento de regulagem e gabaritação de freio.

Conselho da Justiça Federal

- 3.1.6** – Setor de serviço rápido (troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, rolamentos etc.).
- 3.1.7** – Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos.
- 3.1.8** – Compressor de alta pressão com filtro.
- 3.1.9** – Equipamento computadorizado para mapeamento de injeções eletrônicas (motores a álcool e gasolina), limpeza e análise de bicos injetores (motores a diesel).
- 3.1.10** – Equipamento de solda elétrica e por oxigênio acetileno.
- 3.1.11** – PLACA DE EXPERIÊNCIA (placa de teste veicular na cor verde), emitida pelo DETRAN-DF para teste dos veículos.

XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Será avaliada através do SICAF:

- a) Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

1.2 - Às licitantes inscritas no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação, qual seja:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias;

a.1) A Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitidas nos termos do Decreto n. 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.3 – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico cpl@cjf.jus.br, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro.

Conselho da Justiça Federal

2 – Documentação complementar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Apresentar RG e CPF do representante legal da licitante;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;
- f) Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do Anexo I do Edital - Termo de Referência;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.1 – A documentação elencada no item 2, alíneas “a” a “g” deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após solicitação do pregoeiro.

2.2 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alienas “h” e “i” deste item, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

2.3 – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3 – O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

4 – Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.1 – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2 desta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Conselho da Justiça Federal

4.2.1 – O prazo que trata o subitem 4.2 poderá ser prorrogado, a critério da administração, com apresentação de justificativa pela licitante, nos termos do §1º c/c § 3º do art. 4 do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.

4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “b” do subitem 1.3 da cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital e em lei, sendo facultado ao CJF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

6 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

8 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo II deste edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

1.1 – A critério do pregoeiro e por manifestação da licitante o prazo acima determinado poderá ser prorrogado.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

3.3 – Preço unitário e total (com tributos, frete e descontos inclusos), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

Conselho da Justiça Federal

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, decorrentes da execução do objeto do presente pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

XV – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, após atesto do gestor do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas, devendo ser emitidos obrigatoriamente pelo CNPJ que conste no contrato correspondente aos produtos/serviços entregues e aceitos definitivamente;

1.1 – O atesto deverá ocorrer pelo gestor/fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados do termo de recebimento definitivo;

1.2 – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

1.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo *e-mail*: protocolo@cjf.jus.br.

2 – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

Conselho da Justiça Federal

XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante ou a adjudicatária, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – MULTA MORATÓRIA – de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato e/ou recebimento/aceite da nota de empenho, até o máximo de 15 (quinze) dias.

1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando superado o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido no subitem 1.2 desta cláusula ou considerada desistente;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XI do edital.

1.4 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, pela inexecução total ou parcial do objeto, será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.5 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

1.6 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 a 1.6.

3 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Conselho da Justiça Federal ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O Conselho da Justiça Federal comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

5 – Decidida pelo Conselho da Justiça Federal a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

6 – Após a assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

XVII – DO CONTRATO

1 – O contrato será firmado com a licitante vencedora com base na minuta constante deste edital.

Conselho da Justiça Federal

2 – O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3 – Por ocasião da assinatura do contrato o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

4 – O representante da licitante vencedora deverá apresentar, ao CJF, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar o contrato, caso não tenham sido apresentados na fase de habilitação.

4.1 – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do ajuste.

4.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original, o qual será autenticado por servidor deste CJF.

5 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

6 – Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

7 – Em cumprimento ao constante da Resolução n. 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este CJF.

XVIII – DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação do contrato, o preço proposto no lance final será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do INPC – calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da data limite da apresentação da proposta.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

Conselho da Justiça Federal

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e,

2.5 – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

8 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, abaixo.

9 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Brasília, 18 de abril de 2018.

MÁRCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 8/2018

ANEXO I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos oficiais das marcas Fiat, Peugeot, Nissan, Toyota e Mercedes Benz pertencentes à frota operacional do Conselho da Justiça Federal, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação trata-se da realização de serviços comuns e não contínuos e justifica-se pela necessidade de efetuar, constantemente, procedimentos preventivos e corretivos para os veículos do Conselho da Justiça Federal, com vistas a garantir a normalidade da operação do sistema de transporte, sem prejuízos para o funcionamento das atividades deste órgão, a qualquer tempo, com segurança, apresentando, dessa forma, veículos em perfeito estado de conservação e utilização.

2.2 – Os contratos nº 06/2015-CJF e nº 02/2016-CJF, firmados com a empresa Comércio de Auto Peças Império LTDA, que possibilitam a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não serão renovados por falta de interesse da empresa contratada, já comunicado formalmente ao CJF.

2.3 – É essencial que a oficina CONTRATADA se situe a, até, 30 km do Edifício-Sede do CJF, situado no SCES, Lote 9, Trecho 3, Polo 8, Térreo, Brasília-DF, caso contrário, a Administração será obrigada a transportar seus veículos a oficinas localizadas a distância consideráveis, demandando não só combustível, mas, também, tempo de mão de obra, considerando o motorista que busca e leva o veículo na oficina, ainda mais, se for considerado o trânsito, em determinados horários, caótico, como é o de Brasília. O custo desse motorista é bastante superior ao do combustível empregado no deslocamento.

2.4 – A utilização da Tabela “TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO” e a “LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS”, dos respectivos fabricantes, ou revendedoras autorizadas de cada marca, visa a estabelecer parâmetros confiáveis que balizarão a competição, durante o certame, e a posterior execução dos serviços.

3 – DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – O serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças (vide item 5.3), acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos oficiais relacionados no ANEXO I, pertencentes à frota operacional do Conselho da Justiça Federal, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

3.1.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviço de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo de utilização, conforme previsto no manual de manutenção do veículo, compreendendo, basicamente, a substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas, lonas de freio etc.

3.1.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo, quebra ou defeito de componentes, ou desgaste prematuro de peça.

3.1.3 – SERVIÇO MECÂNICO EM GERAL

3.1.3.1 – Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina/álcool e diesel.

Conselho da Justiça Federal

3.1.3.2 — Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamento, cambagem e balanceamento, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedor, suspensão, magneto, mancal, suporte, biela, pistão, retifica de motor a combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

3.1.4 — SERVIÇO ELÉTRICO E ELETRÔNICO

3.1.4.1 — Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

3.1.5 — SERVIÇO DE CAPOTARIA/TAPECARIA

3.1.5.1 — Conserto, com fornecimento e colocação de forros e de peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

3.1.6 — SERVIÇO DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

3.1.6.1 — Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário, com substituição de peças ou componentes.

3.1.7 — SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

3.1.7.1 — Os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

3.1.8 — A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de ordem de serviço pelo CONTRATANTE e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive com a substituição de peças desgastadas pelo uso.

3.1.8.1 — A Ordem de Serviço (OS), deverá ser expedida em numeração crescente, pelo Gestor do Contrato, nomeado nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993, mediante prévio orçamento da CONTRATADA, acompanhado da descrição das peças, materiais e acessórios de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio da rede de concessionárias.

3.1.9 — O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela CONTRATADA, devendo, para tanto, comprometer-se a disponibilizar as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

3.1.10 — O serviço executado, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais e ter a garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, com a periodicidade determinada pelo fabricante.

3.1.11 — O serviço deverá ser executado com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas ou orçamentos das revendas autorizadas.

3.1.12 — Preliminarmente, ao serviço de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado pelo CONTRATANTE.

3.2 — A CONTRATADA deverá se comprometer a oferecer os prazos de garantia citados nos subitens a seguir.

3.2.1 — Serviço realizado e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 6 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

3.2.2 — Serviço de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.2.3 — Demais serviços e peças: garantia mínima de 3 (três) meses ou 5.000 quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

Conselho da Justiça Federal

3.2.4 — As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, que obedecerá ao prazo de garantia estipulado, expressamente, pelo fabricante, em termo próprio, contada a partir da instalação ou execução dos serviços.

3.2.5 — No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio, ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

3.2.6 — Ocorrendo defeito ou imperfeição, durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contada do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.3 — Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser utilizadas, somente, peças genuínas ou originais.

3.4 — Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência que, comprovadamente, a CONTRATADA não possa executar, ficando, desde já, estabelecido que as Página 6 de 18 condições e obrigações dar-se-ão entre as partes contratantes, ou seja, a CONTRATADA ficará, inteira e integralmente, responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros e intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados.

3.5 — A CONTRATADA deverá fornecer orçamento prévio e aguardar a aprovação do CONTRATANTE.

3.5.1 — A cada serviço, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.

3.5.2 — Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços do fabricante atualizada ou orçamento fornecido por revenda autorizada, que servirá como base para a verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre esta, sendo que, na não apresentação da tabela ou orçamento fornecido por revenda autorizada, prevalecerá o preço praticado no mês anterior, ou o menor preço praticado no mercado local.

3.5.3 — O percentual do desconto ofertado pela empresa, por ocasião de sua proposta, deverá ser aplicado em todas as situações.

3.5.4 — As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

3.5.5 — Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamento prévio, ficando sujeito à autorização pelo CONTRATANTE, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

3.5.5.1 — O CONTRATANTE poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

3.5.6 — Para aferição das horas de serviços de mecânica, a CONTRATADA deverá seguir como referência, o tempo médio estipulado pelo fabricante do veículo a ser consertado.

3.5.7 — Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Gestor do Contrato nomeado pelo CONTRATANTE, o qual poderá se julgar necessário, promover pesquisa de mercado antes da sua aprovação.

3.6 — A CONTRATADA deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas, necessário à completa realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, constando, no mínimo de:

Conselho da Justiça Federal

3.6.1 – Edificação totalmente murada, com segurança adequada, cobertura estruturada, com capacidade para alojar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos veículos constantes do ANEXO I deste Termo de Referência, sem acesso livre ao público externo;

3.6.2 – Elevadores automotivos.

3.6.3 – Estufa para pintura automotiva pressurizada.

3.6.4 – Aparelho para alinhamento e balanceamento computadorizado.

3.6.5 – Equipamento de regulagem e gabaritação de freio.

3.6.6 – Setor de serviço rápido (troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, rolamentos etc).

3.6.7 – Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos.

3.6.8 – Compressor de alta pressão com filtro.

3.6.9 – Equipamento computadorizado para mapeamento de injeções eletrônicas (motores a álcool e gasolina), limpeza e análise de bicos injetores (motores a diesel).

3.6.10 – Equipamento de solda elétrica e por oxigênio acetileno.

3.6.11 – PLACA DE EXPERIÊNCIA (placa de teste veicular na cor verde), emitida pelo DETRAN-DF para teste dos veículos.

3.7 – A oficina da CONTRATADA não poderá estar localizada a distância, medidas em vias de trânsito de automóvel, superior a 30 Km (trinta quilômetros) do Edifício-Sede do CJF, visando atender aos princípios da economicidade e celeridade do serviço, devendo comprovar que possui a estrutura supra junto com a proposta ajustada ao lance final.

3.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligências nas dependências da CONTRATADA vencedora, para a devida averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Termo de Referência, no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada, para a prestação dos serviços de manutenção nos veículos.

4 – CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO COMUM

4.1 – A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, enquadra-se como serviço comum para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

5 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – A contratação deverá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2 – A CONTRATADA deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor das peças dos veículos constantes da “LISTA/CATALOGO DE PREÇOS DE PECAS E ACESSÓRIOS” ou ORÇAMENTO fornecido por revenda autorizada pelo fabricante e o valor da mão-de-obra especializada, cotada em homem/hora trabalhada para a execução dos serviços constantes da Tabela “TEMPOS PADROES DE SERVICO”, dos respectivos fabricantes ou de ORÇAMENTOS fornecidos por revendedoras autorizadas de cada marca.

5.3 - A proposta de devera vir acompanhada do comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade valido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA No 6, de 15/03/2013, e legislação correlata, para fins de julgamento da proposta

5.4 – Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentada Declaração garantindo que faz, na manutenção de veículos automotivos, recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante,

Conselho da Justiça Federal

seus resíduos e embalagens, na forma prevista na Resolução nº 362 do Conselho do Meio Ambiente – CONAMA.

5.5 – Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o menor valor cotado, resultante dos descontos oferecidos, estando neles incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, peças de reposição, manutenção, limpeza, mão-de-obra e respectivos encargos, materiais básicos e todas as demais despesas, ficando claro que nenhum empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.6 – Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor por item.

6 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1 – As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais o licitante tenha prestado, ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e da emissão da competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo CONTRATANTE:

7.1.1 – Serviço de retífica de motor: 15 (quinze) dias úteis;

7.1.2 – Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria no veículo;

7.1.3 – Demais serviços, exceto serviços de lavagem/lubrificação: 2 (dois) dias úteis;

7.2 – Os prazos a que se refere este item poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue ao CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 1 (um) dia.

8 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

8.1 – Conforme pesquisa de mercado, consultando empresas do ramo de manutenção de veículos, o valor médio estimado para a contratação do serviço de manutenção e fornecimento e aplicação de peças importa em **R\$ 98363,28**, sendo R\$ 39.783,70 para mão de obra e R\$ **58.579,58** para peças e acessórios, conforme o disposto na tabela a seguir.

Lot e	Qty de veículos	Fabricante	Qty. estimada horas/ano	Valor médio da mão de obra homem/hora	Valor total para mão de obra
1	3	MERCEDES BENZ	60	R\$ 198,94	R\$ 11.936,10
2	5	TOYOTA	60	R\$ 186,44	R\$ 11.186,66
3	1	NISSAN	10	R\$ 490,79	R\$ 4.907,92
4	2	PEUGEOT	20	R\$ 181,23	R\$ 3.624,57
5	4	FIAT	40	R\$ 158,06	R\$ 6.322,51
6	1	FIAT DIESEL	10	R\$ 180,59	R\$ 1.805,94
TOTAL					R\$ 39.783,70

Conselho da Justiça Federal

Lot e	Qty de Veículos	Fabricante	Percentual de desconto sobre peças (%)	Valor estimado de peças/ano	Preço total de peças/ano com DESCONTO
1	3	MERCEDES BENZ	21%	R\$ 21.000,00	R\$ 16.563,75
2	5	TOYOTA	17%	R\$ 20.000,00	R\$ 16.580,00
3	1	NISSAN	16%	R\$ 4.000,00	R\$ 3.368,00
4	2	PEUGEOT	20%	R\$ 8.000,00	R\$ 6.440,00
5	4	FIAT	25%	R\$ 16.000,00	R\$ 11.938,67
6	1	FIAT DIESEL	26%	R\$ 5.000,00	R\$ 3.689,17
TOTAL					R\$ 58.579,58

9 – DO PREÇO

9.1 – As partes ajustam que os preços das peças serão os constantes das tabelas oficiais dos respectivos fabricantes ou aqueles apresentados nos orçamentos das revendas autorizadas, com o desconto oferecido na proposta da CONTRATADA.

9.2 – Os preços dos serviços pactuados poderão ser reajustados, a cada aniversário anual de sua celebração, devendo as partes, na ocasião, negociar o percentual a ser aplicado, tendo como limite máximo a variação cumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumido – INPC, calculada e divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração do Contrato.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 – O recebimento dos itens fornecidos ou serviços, dar-se-á observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

10.2 – O recebimento provisório, dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA, deverá ser documentado na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA.

10.3 – O recebimento definitivo do veículo será feito por servidor designado pela CONTRATANTE, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento e documentar o ato na própria Ordem de Serviço.

10.4 – O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com sua respectiva quilometragem.

10.5 – Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias, quando se realizarão, novamente, as verificações de conformidade.

10.6 – Caso a substituição não ocorra em até 3 (três) dias, ou o novo produto ou serviço, também, seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

10.7 – A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Conselho da Justiça Federal

10.8 – O CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão, exclusivamente, às expensas da CONTRATADA.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pelo Gestor do Contrato e, recebimento da correspondente Nota Fiscal Eletrônica, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado, conforme a seguir especificado:

a) O atesto, pelo Gestor do Contrato, ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

b) O prazo a que se refere o item 11.1, contar-se-á do primeiro dia útil subsequente ao do atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato.

c) As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas até o primeiro dia útil subsequente à prestação dos serviços e/ou fornecimento das peças, à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE para o e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

11.2 – Os pagamentos pelos serviços de manutenção corretiva e preventiva serão efetuados por hora efetivamente trabalhada. A fração de hora trabalhada deverá corresponder proporcionalmente ao valor da hora contratada.

11.3 – Em caso de irregularidade ou imperfeição na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da sua rerepresentação, desde que devidamente regularizado.

11.4 – O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra a entidade bancária, explicitada em sua proposta (banco, agência, localidade e nº da conta-corrente) onde deverá ser efetivado o crédito.

11.5 – A Nota Fiscal/Fatura, emitida por meio eletrônico, deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

11.6 – No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA (art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

11.7 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada, no corpo do documento fiscal, a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da CONTRATADA, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado e, que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

12 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 – RESPONSABILIDADE DO CJF:

12.1.1 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando, em relatório, as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando o prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.2 – Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, na forma convencionada, desde que atendidas às formalidades previstas.

12.1.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

12.1.4 – Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias à prestação dos serviços.

Conselho da Justiça Federal

12.1.5 — Fornecer, a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12.1.6 — Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário, ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização, ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

12.1.7 — Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.

12.1.8 — Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.1.9 — Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.

12.1.10 — Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências.

12.1.11 — Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

12.1.12 — Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

12.1.13 — Aprovar ou reprovar os serviços executados pela CONTRATADA.

12.1.14 — Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pelo Contratante.

12.1.15 — Encaminhar à CONTRATADA o veículo para manutenção ou revisão, devidamente acompanhado de Ordem de Serviço.

12.1.16 — Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

12.1.17 — Realizar diligência nas dependências da CONTRATADA, objetivando atestar a capacidade operacional, equipamentos e instalações físicas.

12.2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.2.1 — Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no Contrato.

12.2.2 — Indicar preposto, no prazo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, que atuará durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

12.2.3 — Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

12.2.4 — Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença de representante do CONTRATANTE, caso esta considere necessário.

12.2.5 — Realizar os serviços, objeto do presente Termo, nas suas instalações, após o recebimento da competente ordem de serviço expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

12.2.6 — Realizar, conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.

12.2.7 — Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrentes de culpa da CONTRATADA, inclusive, por emprego de mão de obra, acessório ou material impróprio ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e

Conselho da Justiça Federal

serviços recebidos pelo CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

12.2.8 — Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.9 — Apresentar orçamento para a execução dos serviços, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

12.2.10 — Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

12.2.11 — Arcar com todo o ônus advindo dos encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre seu pessoal.

12.2.12 — Apresentar as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados, ao CONTRATANTE.

12.2.13 — Assegurar/permitir ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento, que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

12.2.14 — Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados neste termo, indenizando os danos motivados.

12.2.15 — Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos, devendo atender, rigorosamente, às normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

12.2.16 — Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

12.2.17 — Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios ou avarias causadas por seus empregados, ou preposto, à CONTRATADA ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

12.2.18 — Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o serviço executado ou a ser executado.

12.2.19 — Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.2.20 — Manter o veículo em local coberto, limpo, fechado e que ofereça segurança.

12.2.21 — Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, comprovado por certificados de entidades reconhecidas pelo SENAI ou pela montadora do veículo.

12.2.22 — Iniciar, após o recebimento da ordem de serviço, a execução do serviço contratado, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

12.2.22.1 — A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

12.2.23 — Atender, com prioridade, as solicitações da CONTRATANTE, para a execução dos serviços.

12.2.24 — Emitir e transmitir relatórios por meio eletrônico à CONTRATANTE, contendo todos os dados relativos à prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelo CONTRATANTE, contendo a relação dos serviços executados e as peças substituídas em cada veículo, indicando a quantidade, marca e seu valor, além de outras informações em comum acordo com a fiscalização do contrato, objetivando, preliminarmente, a autorização da competente cobrança da prestação do serviço.

Conselho da Justiça Federal

12.2.25 — Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e pagamento de multas resultantes, acidentes etc., que, por ventura, ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da CONTRATADA.

12.2.26 — Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo, do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12.2.27 — Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço.

12.2.28 — Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte deste, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

12.2.29 — Atender, prontamente, a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando, a atividade de fiscalização, em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.2.30 — Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

12.2.31 — Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles.

12.2.32 — Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao serviço, objeto deste Termo de Referência.

12.2.33 — Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

12.2.34 — Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados, nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

12.2.35 — A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 – O gestor do contrato deverá:

Conselho da Justiça Federal

13.3.1 – Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

13.3.2 – Anotar em documento próprio as ocorrências;

13.3.3 – Determinar a correção de faltas ou defeitos;

13.3.4 – Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;

13.3.5 – Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

13.3.6 – Verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços.

13.3.7 – Realizar os testes de direção e funcionamento do veículo, de maneira a verificar seu correto funcionamento no ato do recebimento.

13.4 – Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

13.5 – A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, podem ser aplicadas à empresa as seguintes sanções:

- a) Advertência: poderão ser aplicadas sempre que a Administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da licitante e, desde que não tenha havido prejuízo ao erário;
- b) Multa Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do veículo devidamente mantido, até o máximo de trinta dias;
- c) Multa Moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso injustificado nos demais prazos, até o máximo de trinta dias;
- d) Suspensão temporária;
- e) Declaração de Inidoneidade;
- f) Impedimento de licitar.

14.2 – A reabilitação será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração os prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

14.3 – Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do fornecimento poderá ensejar, ainda, na rescisão do Ajuste, nos termos previstos na Lei n 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis.

15 – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

15.1 – A empresa Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:

15.1.1 – Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

Conselho da Justiça Federal

15.1.2 – Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 4.2 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.3 – Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.1.4 – Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

15.1.5 – Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o DECRETO Nº 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012 da Presidência da República, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.

15.1.6 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão obedecer às normas técnicas, de saúde, de segurança no trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VI e VII da Lei nº 8.666/1993 e do art. 1º da Lei nº 4.150/1962.

15.1.7 – O óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução nº 362 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

16 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

16.2 – Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997

16.3 – Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008

16.4 – Normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

16.5 – Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

17 – ANEXOS

17.1 – Segue anexo a este Termo de Referência:

a) ANEXO I - Relação dos veículos

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 8/2018

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

LOTE	ITEM	PLACA	ANO	MODELO/MARCA
1	1.1	JFV2470	2000	MB SPRINTER 312D, AMBULÂNCIA
	1.2	JFP2534	2001	MB SPRINTER-BAU 312 D
	1.3	JFP5983	2001	MB SPRINTER LUXO 312 D
2	2.1	JHX1041	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex
	2.2	JHX1031	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex
	2.3	JHX1051	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex
	2.4	JHX1061	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex
	2.5	JHX1071	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex
3	3.1	OVQ1413	2013	NISSAN/GRAND LIVINA 18SL
4	4.1	OVS7929	2014	PEUGEOT BOXER (DIESEL) NAC MINIBUS 2.3 TB
	4.2	OVS7930	2014	PEUGEOT BOXER (DIESEL) NAC MINIBUS 2.3 TB
5	5.1	OVS7902	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8
	5.2	OVS7903	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8
	5.3	OVS7904	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8
	5.4	OVS7905	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8
6	6.1	JIF0681	2011	FIAT DUCATO-MINIBUS

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 8/2018

ANEXO II do Edital – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		E-MAIL	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

LOTE/GRUPO 1 - VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO MERCEDES BENZ					
Item	Qtd de veículos	Descrição	Qtd. Estimada horas/ano	Valor da mão de obra	Valor total para mão de obra
1	3	Mão de obra homem/hora	60		
Item	Qtd de Veículos	Descrição	Percentual de desconto sobre peças (%)	Valor estimado de peças/ano	Valor total de peças/ano com desconto
2	3	Percentual de desconto sobre peças		R\$ 21.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (Mão de obra + peças)					

LOTE/GRUPO 2 - VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO TOYOTA					
Item	Qtd de veículos	Descrição	Qtd. Estimada horas/ano	Valor da mão de obra	Valor total para mão de obra
3	5	Mão de obra homem/hora	60		
Item	Qtd de Veículos	Descrição	Percentual de desconto sobre peças (%)	Valor estimado de peças/ano	Valor total de peças/ano com desconto
4	5	Percentual de desconto sobre peças		R\$ 20.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 2 (Mão de obra + peças)					

LOTE/GRUPO 3 - VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO NISSAN					
Item	Qtd de veículos	Descrição	Qtd. Estimada horas/ano	Valor da mão de obra	Valor total para mão de obra
5	1	Mão de obra homem/hora	10		

Conselho da Justiça Federal

Item	Qtd de Veículos	Descrição	Percentual de desconto sobre peças (%)	Valor estimado de peças/ano	Valor total de peças/ano com desconto
6	1	Percentual de desconto sobre peças		R\$ 4.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 3 (Mão de obra + peças)					

LOTE/GRUPO 4 - VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO PEUGEOT					
Item	Qtd de veículos	Descrição	Qtd. Estimada horas/ano	Valor da mão de obra	Valor total para mão de obra
7	2	Mão de obra homem/hora	20		
Item	Qtd de Veículos	Descrição	Percentual de desconto sobre peças (%)	Valor estimado de peças/ano	Valor total de peças/ano com desconto
8	2	Percentual de desconto sobre peças		R\$ 8.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 4 (Mão de obra + peças)					

LOTE/GRUPO 5 - VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO FIAT					
Item	Qtd de veículos	Descrição	Qtd. Estimada horas/ano	Valor da mão de obra	Valor total para mão de obra
9	4	Mão de obra homem/hora	40		
Item	Qtd de Veículos	Descrição	Percentual de desconto sobre peças (%)	Valor estimado de peças/ano	Valor total de peças/ano com desconto
10	4	Percentual de desconto sobre peças		R\$ 16.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 5 (Mão de obra + peças)					

LOTE/GRUPO 6 - VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO FIAT DIESEL					
Item	Qtd de veículos	Descrição	Qtd. Estimada horas/ano	Valor da mão de obra	Valor total para mão de obra
11	1	Mão de obra homem/hora	10		
Item	Qtd de Veículos	Descrição	Percentual de desconto sobre peças (%)	Valor estimado de peças/ano	Valor total de peças/ano com desconto
12	1	Percentual de desconto sobre peças		R\$ 5.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 6 (Mão de obra + peças)					

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: – Conforme descrito no item 7 do Termo de Referência.

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: Conforme descrito nos subitens 3.1.10, 3.2.1 a 3.2.4 do Termo de Referência.

Conselho da Justiça Federal

VALIDADE DA PROPOSTA:(mínimo 90 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,...../...../2018.

Nome legível

Assinatura do responsável

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 8/2018
ANEXO III do Edital – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO n. ADM-2018/00061

CONTRATO N. xx/2018 - CJF

Contrato de serviços de manutenção de veículos com fornecimento e substituição de peças, firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa _____.

CONTRATANTE: UNIÃO: por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora _____, brasileira, inscrita no CPF/MF n. _____ e portadora da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliada em Brasília - DF.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliado em Brasília - DF.

As partes celebram o presente CONTRATO com fundamento na _____, em conformidade com as informações constantes no Processo n. 2018/00061, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos oficiais das marcas Fiat, Peugeot, Nissan, Toyota e Mercedes Benz pertencentes à frota operacional do contratante, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no termo de referência anexo deste contrato, na proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico n. 8/2018, que ficam fazendo parte do presente contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do termo de referência e, a:

Conselho da Justiça Federal

- a)** Indicar preposto, no prazo de cinco dias úteis após a assinatura deste contrato, que atuará durante todo o período de vigência deste Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações
- b)** Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- c)** Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença de representante do CONTRATANTE, caso este considere necessário;
- d)** Realizar os serviços nas suas instalações, após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;
- e)** Realizar, conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados;
- f)** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrentes de culpa da CONTRATADA, inclusive, por emprego de mão de obra, acessório ou material impróprio ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- g)** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Apresentar orçamento para a execução dos serviços, conforme condições e prazos estabelecidos neste Contrato;
- i)** Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- j)** Arcar com todo o ônus advindo dos encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre seu pessoal;
- k)** Apresentar as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados, ao CONTRATANTE;
- l)** Assegurar/permitir ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento, que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;
- m)** Responsabilizar-se:
 - m.1)** pelo cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;
 - m.2)** pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados neste termo, indenizando os danos motivados;
 - m.3)** pelas infrações de trânsito e pagamento de multas resultantes, acidentes etc., que, por ventura, ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da CONTRATADA;
 - m.4)** pelos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

Conselho da Justiça Federal

- m.5)** por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados, nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.
- n)** Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos, devendo atender, rigorosamente, às normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses;
- o)** Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;
- p)** Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios ou avarias causadas por seus empregados, ou preposto, à CONTRATADA ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- q)** Prestar os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com o serviço executado ou a ser executado;
- r)** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATADA;
- s)** Manter o veículo em local coberto, limpo, fechado e que ofereça segurança;
- t)** Empregar, na execução dos serviços, pessoal qualificado, comprovado por certificados de entidades reconhecidas pelo SENAI ou pela montadora do veículo;
- u)** Iniciar, após o recebimento da ordem de serviço, a execução do serviço contratado, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- v)** Deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços após a assinatura deste contrato;
- w)** Emitir e transmitir relatórios por meio eletrônico à CONTRATADA, contendo todos os dados relativos à prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelo CONTRATANTE, contendo a relação dos serviços executados e as peças substituídas em cada veículo, indicando a quantidade, marca e seu valor, além de outras informações em comum acordo com a fiscalização do contrato, objetivando, preliminarmente, a autorização da competente cobrança da prestação do serviço;
- x)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- y)** Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte deste, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência e, a:

- a)** Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente termo, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando, em relatório, as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando o prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, na forma convencionada, desde que atendidas às formalidades previstas;
- c)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

Conselho da Justiça Federal

- d)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias à prestação dos serviços.
- e)** Fornecer, a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- f)** Exigir o afastamento de qualquer funcionário, ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização, ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- g)** Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado;
- h)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- i)** Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Anexo I - Termo de Referência;
- j)** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- k)** Não permitir que o empregado da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- l)** Aprovar ou reprovar os serviços executados pela CONTRATADA;
- m)** Solicitar a execução dos serviços por meio de formulário próprio;
- n)** Encaminhar à CONTRATADA o veículo para manutenção ou revisão, devidamente acompanhado de ordem de serviço;
- o)** Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- p)** Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da CONTRATADA, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 – A Contratada deverá realizar em suas instalações, nos veículos do Contratante, os seguintes serviços: Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em Geral, Elétricos e Eletrônicos, Capotaria/Tapeçaria, Lanternagem/Funilaria e Pintura e Lavagem/Lubrificação, conforme descrito no item 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.2 – Os serviços serão realizados de acordo com o descrito no item 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), mediante emissão de ordem de serviço pelo CONTRATANTE e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive com a substituição de peças desgastadas pelo uso.

4.2.1 – As peças e acessórios deverão ser originais e ter a garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, com a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.3 – Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e da emissão da ORDEM DE SERVIÇO:

4.1.1 - Serviço de retífica de motor: 15 (quinze) dias úteis;

4.1.2 - Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria no veículo;

4.1.3 - Demais serviços, exceto serviços de lavagem/lubrificação: 2 (dois) dias úteis;

Conselho da Justiça Federal

4.4 - Os prazos a que se refere este item poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue ao CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 1 (um) dia.

4.5 – A execução dos serviços será prestada em estrita observância ao item 3 do termo de referência anexo deste contrato.

4.6 – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pelo CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

4.7 – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto deste contrato que, comprovadamente, a CONTRATADA não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já, estabelecido que as condições e obrigações dar-se-ão entre as partes contratantes, ou seja, a CONTRATADA ficará, inteira e integralmente, responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros e intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

6.2 – Findo o prazo acima e por expressa vontade das partes o contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, condicionando-o a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

7.1 – O preço que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pelos serviços unitários de manutenção, nos termos do presente contrato, é de:

ITEM 1 – Marca Mercedes Benz

a) Preço da mão de obra por hora de manutenção R\$ _____ (_____), do qual serão feitas as retenções legais.

b) Percentual de desconto das peças, componentes e acessórios, sem prévio uso e com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, sobre a Tabela do Fabricante _____%.

ITEM 2 – Marca Toyota

a) Preço da mão de obra por hora de manutenção R\$ _____ (_____), do qual serão feitas as retenções legais.

b) Percentual de desconto das peças, componentes e acessórios, sem prévio uso e com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, sobre a Tabela do Fabricante _____%.

Conselho da Justiça Federal

ITEM 3 – Marca Nissan

a) Preço da mão de obra por hora de manutenção R\$ _____ (_____), do qual serão feitas as retenções legais.

b) Percentual de desconto das peças, componentes e acessórios, sem prévio uso e com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, sobre a Tabela do Fabricante _____%.

ITEM 4 – Marca Peugeot

a) Preço da mão de obra por hora de manutenção R\$ _____ (_____), do qual serão feitas as retenções legais.

b) Percentual de desconto das peças, componentes e acessórios, sem prévio uso e com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, sobre a Tabela do Fabricante _____%.

ITEM 5 – Marca Fiat

a) Preço da mão de obra por hora de manutenção R\$ _____ (_____), do qual serão feitas as retenções legais.

b) Percentual de desconto das peças, componentes e acessórios, sem prévio uso e com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, sobre a Tabela do Fabricante _____%.

ITEM 6 – Marca Fiat Diesel

a) Preço da mão de obra por hora de manutenção R\$ _____ (_____), do qual serão feitas as retenções legais.

b) Percentual de desconto das peças, componentes e acessórios, sem prévio uso e com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, sobre a Tabela do Fabricante _____%.

Parágrafo 1º – O valor estimado total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) para os serviços de manutenção e R\$ _____ (_____) para peças.

7.2 – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – As despesas com o presente contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, no PTRES _____, e N.D.: _____, N.D.: _____, conforme nota de empenho n. ____, e _____, de ___/___/___.

8.2 – Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente contrato.

8.3 – As despesas relativas aos exercícios seguintes serão atendidas com os recursos a ele destinados.

Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 – O CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

8.2 – O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O recebimento dos itens fornecidos ou serviços se dará nos termos dos art. 69, 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993, na forma seguinte:

a) O recebimento provisório, dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA, deverá ser documentado na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA.

b) O recebimento definitivo do veículo será feito por servidor designado pela CONTRATANTE, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento e documentar o ato na própria Ordem de Serviço.

c) O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com sua respectiva quilometragem.

d) Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias, quando se realizarão, novamente, as verificações de conformidade.

e) Caso a substituição não ocorra em até 3 (três) dias, ou o novo produto ou serviço, também, seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

f) – A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

g) O CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão, exclusivamente, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado.

11.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE para o e-mail: protocolo@cjf.ius.br, e entregues até o quinto dia útil subsequente à prestação dos serviços.

11.2 – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis

11.3 – O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade

Conselho da Justiça Federal

perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

11.4 – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

11.5 – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

11.6 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este CJF qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

11.7 – A documentação mencionada no item 11.6, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

11.8 – O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

11.9 – Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual **pro rata temporis** do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

11.11 – Nos termos do §9º acima serão corrigidos os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 - A CONTRATADA obriga-se a garantir o serviço executado, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais e ter a garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, com a periodicidade determinada pelo fabricante, contados a partir da instalação ou execução dos serviços.

12.2 – Serviço realizado e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 6 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

12.3 – Serviço de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

12.4 – Demais serviços e peças: garantia mínima de 3 (três) meses ou 5.000 quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

12.5 – As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, que obedecerá ao prazo de garantia estipulado, expressamente, pelo fabricante, em termo próprio, contada a partir da instalação ou execução dos serviços.

12.6 – No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio, ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal.

12.7 – Ocorrendo defeito ou imperfeição, durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contada do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação do contrato será adotada, para fins de reajuste, a variação do INPC, divulgado pelo IBGE, ou qualquer outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

14.2 – ADVERTÊNCIA, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

14.3 – MULTA MORATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do veículo devidamente mantido, até o máximo de *trinta* dias;

b) De 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso injustificado nos demais prazos, até o máximo de *trinta* dias.

14.4 – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 combinado com o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

14.5 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do Inciso III, artigo 87 da Lei n. 8.666/93, conforme Acórdão n. 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

14.6 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

14.7 – As multas previstas no item 14.3 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos itens 14.2, 14.4 a 14.6.

14.9 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

14.10 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

14.11 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando esta entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

17.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

17.3 – É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

17.4 – A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

17.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

17.6 – A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEXP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, um dos quais destinado à CONTRATADA, e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2018.

**Diretora-Geral do
Conselho da Justiça Federal**

EMPRESA XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXX